



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI N° 1154/2014

SUMULA: Incluir Programas e metas no anexo I da lei 1130/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º - Inclui programas e Ações de programas na lei 1130/2013, que terá a seguinte redação:

Item	Programa / Ação	Objetivos	Un. Med	Meta	Valor
024	Construção de Calçadas em Paver	Construir calçamento padrão em paver com rampas de acesso, faixa de pedestre meio-fio e plantio de árvores, na avenida Deputado Nilson Ribas e Praça Diogo Navarro Sanches	M²	3.737,12	300.000,00
025	Construção de Unidade Básica de Saúde	Construir uma unidade Básica de Saúde na sede do município	M²	377,39	537.446,05

Art 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 25 de março de 2014.

DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL